



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS PELOTAS

EDITAL Nº 32/2023

Dispõe sobre o Processo Seletivo para ingresso no **Curso Técnico em Edificações – Forma Integrada – Modalidade EJA/EPT** – para o ano letivo de 2024.

O diretor-geral do Câmpus Pelotas do Instituto Federal Sul-rio-grandense, no uso de suas atribuições, faz saber que estarão abertas, no período de **26 de setembro a 20 de outubro de 2023**, as inscrições para o Processo Seletivo para ingresso no Curso Técnico em Edificações - Forma Integrada – Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA/EPT, turno noturno, ano letivo de 2024.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e realizado na cidade de Pelotas.
- 1.2. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara aceitar, na íntegra, as normas do presente Edital.
- 1.3. Este Edital será publicado na íntegra no sítio eletrônico do Câmpus Pelotas do Instituto Federal Sul-rio-grandense, na seguinte página: <http://pelotas.ifsul.edu.br/editais/campus-pelotas/editais-2023>.
- 1.4. A realização do Processo Seletivo está a cargo da Diretoria de Ensino do Câmpus Pelotas juntamente com a Coordenadoria de Cursos na Modalidade - EJA/EPT deste câmpus.
- 1.5. A inscrição para o processo de seleção deverá ser feita no período de **26 de setembro a 20 de outubro de 2023**, conforme o **item 2** deste Edital.
- 1.6. O Processo Seletivo compreenderá: inscrição, apresentação do Curso, preenchimento de Pesquisa de Realidade e entrevista.
- 1.7. O Processo Seletivo para ingresso nas vagas oferecidas no curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio - Forma Integrada - Modalidade de Educação de Jovens e Adultos EJA/EPT - dar-se-á por dois sistemas de ingresso:
 - a) por Acesso Universal (50% das vagas);
 - b) por Acesso Universal e Reserva de Vagas para egressos de Escolas Públicas (50% das vagas).
 - 1.7.1. Do total das vagas oferecidas no curso **serão reservados 50%** (cinquenta por cento) **para candidatos egressos de Escolas Públicas**, em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e Portaria Normativa MEC, nº 9 de 05 de maio de 2017.
 - 1.7.2. Terão direito a concorrer à Reserva de Vagas para egressos de Escolas Públicas os candidatos que tiverem cursado, no Sistema Público de Ensino, a totalidade do Ensino Fundamental, conforme Anexo 1 deste edital.
 - 1.7.2.1. Conforme Instrução Normativa IFSul nº 07/2019, os candidatos que comprovarem ter cursado o ensino Fundamental, integral ou parcialmente em Instituição Filantrópica (especializada no ensino e aprendizagem de pessoa com a deficiência apresentada) e, desde que preenchidos os demais requisitos, serão equiparados àqueles egressos integralmente de escola pública, para fins de satisfação do requisito de ter cursado o ensino Fundamental integralmente em escola pública, previsto nos artigos 1º e 4º da Lei nº 12.711/2012 e artigos 2º e 3º do Decreto nº 7.824/2012.
 - 1.7.3. De acordo com sua condição, o candidato poderá optar pela inscrição pelo sistema de Reserva de Vagas pelas cotas listadas a seguir, conforme Portaria Normativa MEC nº 18/2012:

L1	Egressos de Escola Pública com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo
L2	Egressos de Escola Pública, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.
L5	Egressos de Escola Pública, com deficiência e renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.
L6	Egressos de Escola Pública, com deficiência e autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.
L3	Egressos de Escola Pública, independente de renda
L4	Egressos de Escola Pública, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente de renda.
L7	Egressos de Escola Pública, com deficiência, independente de renda.
L8	Egressos de Escola Pública, com deficiência e autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente de renda.

1.7.4. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos para concorrer à Reserva de Vagas para egressos de Escolas Públicas, observando a documentação a ser exigida na matrícula, disposta nos anexos deste Edital, sob pena de perder o direito à vaga.

1.7.5. Conforme a Resolução CONSUP/IFSul nº 255, de 3 de abril de 2023 (Anexo 2), os candidatos negros (pretos e pardos) que, no ato da inscrição, optarem por concorrer às cotas nas modalidades L2, L4, L6 ou L8 e que forem aprovados, deverão participar de procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, através de comissão específica do IFSul para a aferição dos seus direitos, em data a ser divulgada posteriormente.

1.7.5.1. O candidato aprovado na reserva de vagas para autodeclarados pretos e pardos que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação quando convocado, será excluído do processo e perderá o direito à vaga, não retornando para a lista do acesso universal.

1.7.6. Os candidatos indígenas, deverão apresentar declaração de Pertencimento Étnico Indígena (Anexo 3) expedida no ano vigente e assinada por três lideranças da comunidade indígena (Cacique mais duas lideranças) e Declaração de residência fornecida pela FUNAI, segundo item 3 da Portaria FUNAI nº 1.812/PRSE, de 12 de dezembro de 2013, conforme modelo no Anexo 4 deste edital.

1.7.7. Os candidatos portadores de deficiência deverão apresentar cópia digitalizada de Laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, (Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017), nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 (art.5º §1º, inciso I, na Lei nº 12.764/12 (Art.1º § 2º) e na Lei nº 14.126/21.

1.7.8. Todo candidato inscrito à Reserva de Vagas também estará concorrendo por Acesso Universal.

1.7.8.1. Após o preenchimento das vagas estabelecidas para o ingresso pelo sistema de Acesso Universal, será feito o preenchimento das vagas estabelecidas para o sistema de Reserva de Vagas, destinadas aos candidatos egressos de Escolas Públicas, conforme item 1.7.3 deste Edital, e que não foram aprovados pelo sistema de Acesso Universal.

1.7.9. O candidato aprovado na reserva de vagas, quando convocado para realizar a matrícula, deverá apresentar a documentação exigida no item 7 deste Edital para comprovar a sua condição de cotista.

1.7.10. Caso o candidato não comprove sua condição de cotista no momento da realização da matrícula, perderá o direito à vaga na respectiva cota e retornará para a lista do Acesso Universal.

1.7.11. O candidato aprovado na reserva de vagas que não entregar a documentação para matrícula no DERA (Departamento de Registros Acadêmicos), em data específica para este fim, perderá o direito à vaga.

1.8. A **inscrição, Apresentação do Curso, Pesquisa de Realidade e Entrevistas** serão realizadas no Câmpus Pelotas localizado à Praça Vinte de Setembro, 455 – Pelotas/RS.

1.9. A **Apresentação do Curso** consiste na apresentação dos objetivos e propósitos do curso. Esta será realizada no dia **24 de outubro de 2023 às 19:15h (tolerância de atraso de 15 minutos)**, no **Mini Auditório 2** do Câmpus Pelotas do Instituto Federal Sul-rio-grandense. Neste dia também serão apresentados os critérios a serem utilizados no processo de seleção sendo que cada candidato deverá confirmar sua permanência no processo assinando uma lista de presença.

1.10. A **Pesquisa de Realidade** será realizada após a Apresentação do Curso, no dia **24 de outubro de 2023, no Mini Auditório 2** do Câmpus Pelotas. Neste momento será aplicado um conjunto de questões objetivas e subjetivas sobre aspectos da vida, da escolarização e do trabalho de cada candidato.

1.10.1. O resultado da Pesquisa de Realidade constando dia, hora e local em que os candidatos classificados deverão comparecer para Entrevista, será divulgado no dia 06 de novembro de 2023 na portaria de entrada dos alunos do Câmpus Pelotas do Instituto Federal Sul-rio-grandense e no sítio eletrônico: <http://pelotas.ifsul.edu.br/editais/campus-pelotas/editais-2023> (na página específica deste Edital).

1.11. A **Entrevista** compreende um momento de aproximação e esclarecimentos de cada candidato com os professores do curso, esta será realizada nos dias **21 e 22 de novembro de 2023, das 19h às 23h**, na **sala PROEJA** junto ao curso de Edificações, no Câmpus Pelotas do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

1.12. As etapas **Apresentação do Curso e Pesquisa de Realidade** são eliminatórias, a **Entrevista** é classificatória. É obrigatória a presença do candidato em todas as etapas da seleção.

1.13. A relação final deste Processo Seletivo será publicada no dia **27 de novembro de 2023**, conforme o **item 5** deste edital.

1.14. O Processo Seletivo está aberto aos candidatos que já concluíram, no mínimo, a última série do Ensino Fundamental (antigo 1º Grau), ou equivalente (supletivo completo), e que comprovam experiências realizadas na área da construção civil.

1.15. O resultado deste Processo Seletivo somente será válido para o preenchimento das vagas oferecidas para o ingresso único, no ano de 2024.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição deverá ser feita através do preenchimento da Ficha de Inscrição no Câmpus Pelotas do Instituto Federal Sul-rio-grandense, no período de **26 de setembro de 2023 a 20 de outubro de 2023** (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das **19h15min às 21h15min**, na sala da Coordenação do PROEJA (junto a coordenadoria do Curso Técnico em Edificações).

2.2. As inscrições são gratuitas.

2.3. Somente poderão se inscrever candidatos com idade mínima de 18 anos completos até a data da matrícula.

2.4. As inscrições serão específicas para o turno da noite.

2.5. Para efeito de inscrição e identificação do candidato, somente será considerado documento de identificação aquele que possua fotografia e assinatura.

2.5.1. Não serão aceitas Cédulas de Identidade que confirmem ao portador a condição de não alfabetizado.

2.6. A inscrição no processo seletivo implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo Câmpus Pelotas do Instituto Federal Sul-rio-grandense, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

2.7. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições condicionais ou de menores de 18 (dezoito) anos, exceto aos que provarem por documentos completar a idade mínima até a data da matrícula no curso.

2.8. É obrigatório o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição e da Pesquisa de Realidade. A não observância dessa condição implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.

2.9. A realização da inscrição não garante vaga ao candidato.

2.10. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar obrigatoriamente cópia de documento de identificação com foto.

3. DA PESQUISA DE REALIDADE, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

3.1. Os princípios que consolidam os fundamentos da EJA (Educação de Jovens e Adultos), dizem respeito ao papel e ao compromisso que entidades públicas integrantes dos sistemas educacionais têm com a inclusão da população em suas ofertas educacionais. Estes princípios surgem da constatação de que os jovens e adultos que não concluíram a educação básica em sua faixa etária regular têm tido pouco acesso a essas redes. Assim, como forma de propiciar a inclusão destes cidadãos, serão utilizados como CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

- a) idade;
- b) escolarização mínima até 8ª série ou 9º ano (ensino fundamental completo);
- c) tempo de afastamento da escola;
- d) razões do interesse pelo curso;
- e) perfil socioeconômico;
- f) experiência na área da construção civil.

3.2. No dia da realização da pesquisa de realidade, o candidato deverá entregar obrigatoriamente:

- a) cópia de documento de identificação com foto;
- b) cópia de documento que comprove experiência na construção civil, podendo ser:
 - carteira de trabalho (página de identificação e do contrato de trabalho);
 - declaração de prestação de serviço emitida e assinada pelo contratante, conforme modelo do Anexo 9 deste Edital;
 - cópia da declaração de microempreendedor individual – MEI.

4. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

4.1. As vagas de ingresso por Acesso Universal (50% do total de vagas) serão ocupadas pelos candidatos contemplados na seleção.

4.2. Os candidatos, egressos do ensino público e optantes pelo sistema de Reserva de Vagas, que não forem selecionados para as vagas de Acesso Universal serão classificados no acesso por Reserva de Vagas, de acordo com a modalidade escolhida no ato da inscrição (conforme item 1.7 deste Edital).

4.3. Será ofertado um total de 30 vagas distribuídas da seguinte forma:

Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	Total
15	4	2	4	2	2	0	1	0	30

4.4. O preenchimento de vagas remanescentes será da seguinte forma:

4.4.1. As vagas remanescentes no sistema de Acesso Universal serão preenchidas por candidatos pertencentes a esse sistema de ingresso, obedecendo à ordem de classificação no processo seletivo.

4.4.2. As vagas remanescentes no sistema de ingresso de Reserva de Vagas serão preenchidas por candidatos pertencentes à respectiva modalidade de concorrência, obedecendo à ordem de classificação e ao seguinte:

- a) havendo vaga remanescente do grupo L1 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L2, grupo L4, grupo L3;
- b) havendo vaga remanescente do grupo L2 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L1, grupo L4, grupo L3;

- c) havendo vaga remanescente do grupo L3 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L4, grupo L2, grupo L1;
- d) havendo vaga remanescente do grupo L4 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L3, grupo L2, grupo L1.
- e) havendo vaga remanescente do grupo L5 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L1 grupo L2, grupo L4, grupo L3;
- f) havendo vaga remanescente do grupo L6 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L2, grupo L1, grupo L4, grupo L3;
- g) havendo vaga remanescente do grupo L7 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L3, grupo L4, grupo L2, grupo L1;
- h) havendo vaga remanescente do grupo L8 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L4, grupo L3, grupo L2, grupo L1.

4.4.3. Não havendo candidatos suficientes para preencher as vagas garantidas a optantes pelo sistema de ingresso de Reservas de Vagas para egressos do ensino público, as mesmas voltarão ao sistema de ingresso por Acesso Universal.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

5.1. A relação dos candidatos selecionados neste Processo Seletivo será publicada no dia **27 de novembro de 2023** na portaria do Câmpus Pelotas do Instituto Federal Sul-rio-grandense e no sítio eletrônico <http://pelotas.ifsul.edu.br/editais/campus-pelotas/editais-2023> (na página específica deste Edital).

6. DOS RECURSOS

6.1. É facultado aos candidatos, no prazo de **dois dias** após a publicação da relação dos classificados, interpor recursos do resultado apresentado. O recurso deve ser entregue em envelope fechado na portaria do Câmpus Pelotas. Deve constar no envelope: RECURSO - Edificações - EJA/EPT.

7. DA MATRÍCULA.

7.1. Os candidatos selecionados entregarão os documentos para a matrícula na data que será divulgada juntamente com a lista de APROVADOS.

7.1.2 Os aprovados que optaram por concorrer às cotas L2, L4, L6 ou L8 deverão participar de procedimento de heteroidentificação, conforme item 1.7.5 deste edital, na data que será divulgada juntamente com a lista de aprovados.

7.2. No ato da matrícula, o candidato deverá entregar obrigatoriamente:

7.2.1. Documentação Acesso Universal

- a) Ficha de matrícula preenchida (conforme Anexo 8 deste edital)
- b) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- c) cópia do Histórico Escolar do Ensino Fundamental completo, com atestado ou certificado de conclusão.
- d) cópia da Carteira de Identidade, caso não possua RG poderá ser apresentada cópia da CNH ou Carteira de Trabalho, neste caso o candidato deverá preencher os dados do RG na ficha de matrícula;
- e) cópia do CPF;
- f) cópia do Título Eleitoral;
- g) comprovante de quitação das obrigações eleitorais, conforme legislação vigente, o qual pode ser obtido no site da Justiça Eleitoral <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- h) cópia do comprovante de residência, caso não possua deve preencher os dados na ficha de matrícula;
- i) cópia do documento que comprove que está em dia com as obrigações militares.

7.2.1.1. Candidatos estrangeiros deverão, além dos documentos listados no item 7.2.1, devem apresentar:

- a) cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente original;
- b) cópia da declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior.

7.2.2. Candidatos inscritos para L1, L2, L5 e L6, além dos documentos listados no item 7.2.1 devem apresentar:

- a) Formulário para Cálculo de Renda per capita, preenchido e documentos de comprovação conforme Anexos 6 e 7 deste Edital.

7.2.3. Candidatos inscritos para L2, L4, L6 e L8 além dos documentos listados no item 7.2.1 devem apresentar:

- a) "Termo de Autodeclaração" preenchido, constante no anexo 5 deste Edital.

7.2.4. Candidatos inscritos para L5, L6 e L8 além dos documentos listados no item 7.2.1 devem apresentar:

- a) "Termo de Autodeclaração" preenchido, constante no anexo 5 deste Edital;
- b) Cópia de Laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, conforme art. 8º da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017. Caso seja necessário, serão solicitados ao candidato exames complementares que comprovem a deficiência.

7.2.5. Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis e isentos de rasuras.

7.2.6. O candidato perderá o direito à vaga se não apresentar, no ato da matrícula, os documentos exigidos.

7.3. Informações sobre matrícula poderão ser obtidas através do e-mail pl-tecnico@ifsul.edu.br ou do telefone: (53) 21231061.

7.4. O candidato que não efetuar a matrícula no período fixado perderá o direito à vaga e não será incluído nas chamadas seguintes, se houver.

7.5. Caso haja chamadas extras, estas serão efetuadas seguindo a ordem de classificação dos candidatos remanescentes.

7.5.1. A lista dos selecionados e a data de matrícula para as chamadas extras serão divulgadas, pelos mesmos canais, após as matrículas da chamada anterior.

7.6. Após o início do curso, o aluno que deixar de frequentar 100% das aulas nos primeiros 15 dias, perderá o direito à vaga.

7.7. O aluno que abandonar, sem justificativa legal, o primeiro ano do Curso Técnico em Edificações – forma Integrada - modalidade EJA/EPT, só poderá retornar mediante novo Processo Seletivo.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS.

8.1. Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Direção do Câmpus Pelotas do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

Pelotas, 22 de setembro de 2023.

Lílian Dilli Gonçalves
Coordenadora dos Cursos na Modalidade EJA

Rafael Krolow Santos da Silva
Diretor de Ensino do Câmpus Pelotas

Carlos Jesus Anghinoni Corrêa
Diretor-Geral do Câmpus Pelotas

ANEXO 1

DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS (Conforme Capítulo III da Portaria Normativa MEC nº 18/2012)

Da Condição de Egresso de Escola Pública

- São considerados egressos de escola pública, para concorrer a vagas nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Forma Integrada, os estudantes que:
 - Tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.
- Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino fundamental.

Da Condição de Renda

- Somente poderão concorrer às vagas reservadas nas modalidades L1, L2, L5 e L6 estudantes que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita.
- A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
 - I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
 - II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e
 - III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do estudante.
- No cálculo referido no item I serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

- Estão excluídos desse cálculo:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

- A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica.

- A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

ANEXO 2

Regulamento das Comissões de Heteroidentificação para Concursos e Processos Seletivos no IFSul (Aprovado pela Resolução CONSUP/IFSul nº 255, de 4 de abril de 2023)

Estabelece a organização, as atribuições e competências das Comissões de Heteroidentificação no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente regulamento disciplina a organização, as competências e o funcionamento das Comissões de Heteroidentificação do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul).

Art. 2º As Comissões de Heteroidentificação tem a função de confirmar ou não, a autodeclaração apresentada pelas/os candidatas/os negras/os aprovadas/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os no ato da inscrição dos processos de seleção do IFSul.

Parágrafo único. O disposto no **caput** aplica-se aos:

- I - concursos para servidoras/es efetivas/os;
- II - processos de seleção de professoras/es substitutas/os;
- III - processos de contratação de estagiárias/os; e
- IV - processos seletivos para ingresso de discentes nos cursos presenciais e a distância nos níveis técnico, superiores de graduação e de pós-graduação.

Art. 3º Para o procedimento de heteroidentificação no âmbito do IFSul são constituídas as seguintes comissões:

- I - Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul, vinculada ao Departamento de Educação Inclusiva (DEPEI) da Pró-reitoria de Ensino (PROEN); e
- II - Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus, vinculada à direção-geral.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES E DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Art. 4º A Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul é responsável por atuar nos processos de heteroidentificação:

- I - dos concursos públicos;
- II - dos processos de seleção de estágios da reitoria; e
- III - na fase recursal de qualquer processo seletivo que tenha a previsão de cotas de heteroidentificação nos câmpus ou na reitoria.

Art. 5º Fazem parte da Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul: I -

cinco membros titulares;

II - cinco membros suplentes.

§ 1º A presidência da comissão central será desempenhada pela chefia do DEPEI.

§ 2º Dentre os membros da comissão central deverá ser designado um secretário para registro dos trabalhos da comissão.

§ 3º Os membros titulares e suplentes poderão ser:

- I - servidores docentes;
- II - servidores técnico-administrativos;
- III - estudantes maiores de 18 anos;
- IV - membros da sociedade civil e de instituições (associações, confederações, federações, conselhos, movimentos organizados, organizações, sindicatos e fóruns).

Art. 6º A Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus é responsável por atuar nos processos de heteroidentificação:

- I - dos processos seletivos de ingresso discente do câmpus;
- II - dos processos seletivos de professoras/es substitutas/os do câmpus;
- III - dos processos de seleção de estágios do câmpus; e
- IV - em casos de fase recursal em concursos públicos, quando convocada pelo Reitor.

Art. 7º Fazem parte da Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus:

- I - cinco membros titulares;

II - cinco membros suplentes.

§ 1º A presidência da comissão local será desempenhada por servidor/a efetivo/a integrante da comissão.

§ 2º Dentre os membros da comissão local deverá ser designado um secretário para registro dos trabalhos da comissão.

§ 3º Os membros titulares e suplentes poderão ser:

I - servidores docentes;

II - servidores técnico-administrativos;

III - estudantes maiores de 18 anos;

IV - membros da sociedade civil e de instituições (associações, confederações, federações, conselhos, movimentos organizados, organizações, sindicatos e fóruns).

Art. 8º A composição das comissões deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

Art. 9º A seleção para os membros das comissões será feita a cada dois anos por edital.

Parágrafo único. As comissões serão designadas em portaria do Reitor.

Art. 10. Os membros das comissões deverão ter participado de oficina sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, com base em conteúdo disponibilizado no § 1º do art. 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, cuja promoção ficará a cargo do DEPEI.

Art. 11. Farão jus a pagamento, por hora, todos os membros que atuarem nas comissões sejam estudantes, membros internos e/ou externos.

Parágrafo único. A referência para o pagamento dos membros da comissão será equivalente a atividade de fiscalização de provas de concurso público ou de processos seletivos.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Art. 12. O procedimento de heteroidentificação no âmbito do IFSul compreende: I -

análise do critério fenotípico para aferição da condição declarada;

II - emissão de parecer; e

III - publicação do resultado.

Art. 13. Caso a/o candidata/o não tenha a autodeclaração confirmada no procedimento de heteroidentificação, concorrerá à vaga pelo acesso universal, em igualdade de condições, conforme a classificação geral, sendo sua vaga disponibilizada para a/o próxima/o candidata/o negra/o classificada/o.

Art. 14. As/Os candidatas/os com até 16 anos de idade incompletos deverão obrigatoriamente ser acompanhadas/os por pais ou responsáveis, as/os quais serão avisadas/os de que não poderão se manifestar durante o procedimento de heteroidentificação.

Parágrafo único. Às/Aos candidatas/os com idade entre 16 e 18 anos de idade é facultativa a presença dos pais ou responsáveis.

Art. 15. A/O candidata/o que recusar se submeter ao procedimento de heteroidentificação será eliminada/o do processo seletivo.

Art. 16. Em caso de a/o candidata/o não poder estar presente no dia do procedimento de heteroidentificação, será montada outra comissão, somente mediante apresentação de atestado médico.

Art. 17. As/Os candidatas/os que, por alguma razão, discordarem do parecer da comissão de heteroidentificação poderão interpor recursos com exposição de motivos, durante o prazo estipulado no cronograma do processo seletivo em que estejam participando.

Seção I

Das Comissões Locais de Heteroidentificação dos câmpus

Art. 18. Todas/os candidatas/os negras/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os no ato de inscrição dos processos seletivos do câmpus, caso aprovadas/os, serão convocadas/os para realização dos procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração pela Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus, para a aferição dos seus direitos.

Parágrafo único. A convocação de que trata o **caput** será feita pela Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus, em data, horário e local definidos pelo câmpus, em período anterior a realização da matrícula e/ou contratação, e publicada na página do processo seletivo do IFSul.

Art. 19. A Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus, após o procedimento de heteroidentificação com a/o candidata/o, emitirá um parecer que confirmará ou não a autodeclaração.

Seção II

Da Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul

Art. 20. Todas/os candidatas/os negras/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os no ato de inscrição dos processos seletivos para contratação de estagiários da reitoria, caso

aprovadas/os, serão convocadas/os para realização dos procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração pela Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul, para a aferição dos seus direitos

Parágrafo único. A convocação de que trata o **caput** será feita pela Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul, em data, horário e local definidos pela comissão, em articulação com o DEPEI e com a unidade administrativa responsável pelos estágios na reitoria, em período anterior a realização da contratação, e publicada na página do processo de seleção do IFSul.

Art. 21. No caso dos concursos públicos do IFSul, os procedimentos de heteroidentificação para as/os candidatas/os negras/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os no ato de inscrição, serão convocados e organizados pelo Departamento de Seleção (DES), que irá definir data, horário e local e publicar as informações na página dos concursos do IFSul.

§ 1º A Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul será demandada pelo DES para executar os procedimentos de heteroidentificação.

§ 2º A Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul, após o procedimento de heteroidentificação com a/o candidata/o, emitirá um parecer que confirmará ou não a autodeclaração, o qual será encaminhado ao DES para prosseguimento dos trâmites do concurso.

Art. 22. No caso de atuação em fase recursal dos processos seletivos dos câmpus ou da reitoria, a Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul emite seu parecer a área demandante, a qual irá providenciar os procedimentos de publicação e seguimento do processo.

CAPITULO IV DOS RECURSOS

Art. 23. Os editais dos processos seletivos contemplados nesse regulamento devem prever a possibilidade de interposição de recurso a uma comissão revisora, criada para este fim, conforme inciso III do art. 4º.

§ 1º As/Os integrantes da Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul que irão atuar na fase recursal dos recursos provenientes dos processos seletivos do câmpus deverão ser distintos das/os integrantes da Comissão de Heteroidentificação Local do câmpus, observada a previsão do art. 8º.

§ 2º No caso dos processos de seleção para estágios da reitoria, a comissão para avaliação do recurso será formada por membros distintos da primeira comissão, observada a previsão do art. 8º.

§ 3º No caso dos concursos públicos o reitor poderá convocar as Comissões Locais de Heteroidentificação dos câmpus para atuar na fase recursal do procedimento de heteroidentificação.

Art. 24. Para tomada de decisão, a comissão que estiver atuando na fase recursal deverá considerar:

I - a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação; II

- a ata emitida pela comissão local; e

III - o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

§ 1º A comissão citada no **caput** irá expedir parecer via e-mail, conforme previsão em edital, quanto ao recurso para o candidato e para a comissão que atuou no procedimento de heteroidentificação.

§ 2º Não caberá recurso das decisões da comissão que atuar na fase recursal.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou outro ato normativo que vier a substituí-la, deverá ser observada como documento orientador para o procedimento de heteroidentificação de candidatos negros (pretos e pardos) aprovados em processos seletivos e concursos no âmbito do IFSul, em matérias não previstas por neste regulamento.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino.

Art. 27. Este Regulamento entra em vigor em 3 de abril de 2023.

Flávio Luís Barbosa Nunes Presidente do CONSUP

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Nós, abaixo-assinados, da Aldeia Indígena_____ (nome aldeia), da etnia_____ (nome etnia), certificada pela FUNAI, com fins específicos de atender ao item 2.3.2 do Edital do Processo Seletivo do IFSul, DECLARAMOS

que _____ (nome do candidato por extenso), sob CPF _____ e RG, nacionalidade brasileira, é domiciliado nesta comunidade indígena, situada no município de _____, estado _____. Estamos cientes de que, se for detectada inveracidade na declaração, o estudante estará sujeito às penalidades previstas em Lei e do edital publicado e declaramos ainda que somos lideranças reconhecidas pela comunidade indígena, a qual pertence o candidato solicitante.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1. Cacique: (nome por extenso)

CPF:

Endereço:

Telefones para contato:

Assinatura

2- Liderança: (nome por extenso) CPF:

Endereço:

Telefones para contato:

Assinatura

3- Liderança: (nome por extenso) CPF:

Endereço:

Telefones para contato:

Assinatura

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Assinatura do candidato

_____ de _____, de 202_.

ANEXO 4

Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI de que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, na sua missão institucional de promover e defender os direitos indígenas, nos termos do que dispõe a lei 5.371/1967, ATESTA, para a finalidade de atender ao disposto no artigo 4º, 7º, e Anexo I, da Portaria MEC nº389/2013 que _____(nome do candidato) Compareceu a esta unidade e declarou que vive em comunidade indígena. A comunidade indígena, a qual declarou pertencer, localiza-se em: _____(endereço ou localização)

_____, de _____, de 20. .

Assinatura do servidor da FUNAI, indicação de cargo e matrícula.

ANEXO 5

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____,

portador do RG nº _____, órgão expedidor

_____, e CPF nº _____,

autodeclaro-me:

PRETO

PARDO

INDÍGENA

para fins de enquadramento na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante



ANEXO 6

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

FORMULÁRIO PARA CÁLCULO DE RENDA *PER CAPITA* Vagas Reservadas nas modalidades L1, L2, L5 e L6

(Preencher com letra de FORMA)

Eu, _____
_____, CPF nº _____, residente à (rua, av., etc.)

_____, nº _____, complemento: _____, bairro
_____, município _____, estado
_____, candidato inscrito para o Câmpus _____
curso _____,

venho solicitar a Vossa Senhoria a realização de cálculo da minha renda familiar *per capita* para fins de ingresso por Reserva de Vagas.

Desta forma, autorizo a verificação de minha renda familiar através desse processo, respondendo às questões deste formulário, e do estudo da documentação anexa.

ESTOU CIENTE DE QUE A CONSTATAÇÃO DE FRAUDE OU OMISSÃO NAS INFORMAÇÕES DECLARADAS ACARRETA PROCESSO, PODENDO SER RESPONSABILIZADO (A) PELAS FALSAS INFORMAÇÕES.

Nestes termos,
Aguardo resultado.

_____, _____ de _____ de _____
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do (a) requerente

Assinatura de um responsável
(no caso de o requerente ser menor de dezoito anos)

FORMULÁRIO PARA CÁLCULO DE RENDA *PER CAPITA*
Vagas Reservadas nas modalidades L1, L2, L5 e L6

(Preencher com letra de FORMA)

1. Dados pessoais do candidato:

1.1 Nome: _____

1.2 Estado Civil:

solteiro(a) casado(a) união estável separado(a) viúvo(a)

1.3 Você possui dependentes? (anexar certidões) ()

Não.

Sim. Quantos? _____

companheiro (a) - filho (a)/enteado(a) - idoso(a) outro: __

1.4 Você (e/ou sua família) reside (m) em:

Imóvel próprio Imóvel alugado Emprestado ou cedido (

) Posse/ocupação

Zona urbana Zona rural

1.5 Caso você e/ou sua família possua (m) outros imóveis além do que habita anexe comprovantes.

Não possui. ()

Sim.

Qual? Casa de praia - Apartamentos - Salas comerciais Lotes -

Terras - Sítios Outros _____

2. Em que tipo de escola você estudou o ensino fundamental? ()

Em escola pública

Parte em escola pública e parte em escola particular com bolsa Em escola particular, com bolsa

Em escola particular, sem bolsa

3. Em que tipo de escola você estudou o ensino médio?

Em escola pública

Parte em escola pública e parte em escola particular com bolsa Em escola particular, com bolsa

Em escola particular, sem bolsa

4. Qual sua situação de trabalho e/ou de manutenção? (poderá marcar mais de uma opção)

Nunca trabalhei.

Não trabalho atualmente.

Já trabalhei com Carteira de Trabalho assinada. Anexar comprovantes.

Estou amparado pelo seguro desemprego e/ou auxílio doença. (Anexar comprovantes).

Já trabalhei sem Carteira de Trabalho assinada.

Trabalho atualmente.

Ocupação/Profissão: _____

Trabalhador FORMAL com Carteira de Trabalho assinada. Anexar comprovantes.

SERVIDOR/empregado do serviço público. Anexar comprovantes.

Trabalhador INFORMAL. Anexar comprovantes e/ou declaração.

Trabalhador AUTÔNOMO. Anexar comprovantes e/ou declaração.

Trabalhador RURAL. Anexar comprovantes e/ou declaração.

Salário mensal: R\$_____. Anexar comprovantes de renda ou declaração, se houver.

Sou beneficiário do PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. Anexar comprovantes: ÚLTIMO RECEBIMENTO.

Sou sustentado pelos meus pais. Anexar comprovantes de renda dos pais. Sou sustentado somente por um dos pais:

PAI - Anexar comprovantes de renda e/ou de pensão alimentícia. MÃE -

Anexar comprovantes de renda e/ou de pensão alimentícia.

Sou sustentado por companheiro(a)/esposo(a). Anexar comprovantes e/ou declaração de renda.

Sou sustentado por outros. Qual relação/parentesco? _____
Anexar comprovantes e/ou declaração de renda.

Sou aposentado e/ou pensionista do INSS. Anexar comprovantes. Outros

meios.

Qual (is)? _____

ATENÇÃO: CASO VOCÊ, OU ALGUM MEMBRO DE SUA FAMÍLIA DECLARE IMPOSTO DE RENDA, ANEXE CÓPIAS DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO.

5. Enumere TODOS os membros da família que moram na mesma casa, CASO VOCÊ NÃO MORE SOZINHO (a). RELAÇÕES DE PARENTESCO COM VÍNCULOS SOCIOAFETIVOS E DEPENDÊNCIA ECONÔMICA

RELAÇÕES DE PARENTESCO COM VÍNCULOS SOCIOAFETIVOS E DEPENDÊNCIA ECONÔMICA					
Nome	Parentesco¹ (candidato (a), pai, mãe, irmão/ã, enteado/a, companheiro/a, esposo/a, avô/ó, tio/a, etc).	Idade	Profissão/Ocupação² Do lar, estudante, aposentado/a, servidor/a público, autônomo/a, agricultor/a, pecuarista, empresário/, desempregado/a	Escolaridade (1º, 2º e 3º completo/incompleto, pós-graduação)	Salário/renda³ (mensal)
	Candidato				
Total de pessoas na família:			Renda familiar bruta: R\$		

ATENÇÃO:

1. O não preenchimento deste quadro acarreta o indeferimento da solicitação.
2. Deixar claro qual é a profissão ou ocupação do familiar. Por exemplo: do lar, estudante, aposentado, servidor público, autônomo, agricultor, pecuarista, produtor rural, empresário, desempregado, etc. Anexar comprovantes e/ou declarações.
3. Anexar comprovantes e/ou declarações de renda de todos os membros da família.

RESULTADO DO CÁLCULO DE RENDA PER CAPITA

PREZADO(A) CANDIDATO(A), FAVOR **NÃO** PREENCHER OS CAMPOS ABAIXO:

1. Renda Bruta: R\$ _____
2. Grupo Familiar: _____
3. Renda Per Capita: R\$ _____

RESULTADO:

- Deferido.
- Indeferido.
- Não possui perfil de acordo com a Lei 12.711/2012.
- Ausência de documentação exigida no edital.
- Outros

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor responsável

ANEXO 7

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

DECLARAÇÃO PARA CÁLCULO DE RENDA PER CAPITA

Vagas Reservadas nas modalidades L1, L2, L5 e L6

(Preencher com letra de FORMA)

Eu, _____

_____ natural de _____, portador (a) do CPF n.
_____, residente e domiciliado (a) no endereço:
_____, declaro, para os

devidos fins, que:

- Não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- Não possuo Conta Bancária.
- Sou isento da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física.
- Sou trabalhador (a) informal e desenvolvo as seguintes atividades

_____ com renda mensal aproximada de R\$ _____.

- Sou trabalhador (a) rural e desenvolvo as seguintes atividades

_____ com renda mensal aproximada de R\$ _____.

Realizo atividades Do Lar, não exerço qualquer atividade remunerada e não possuo rendimentos no momento.

Estou desempregado(a) e não exerço qualquer atividade remunerada e não possuo rendimentos no momento.

Pensão Alimentícia: Referente a _____.

Recebe. Valor: R\$ _____.

Não recebe.

Outros:

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que as informações prestadas ao Instituto Federal Sul-rio-grandense, são expressão fiel da verdade, sujeitando-me, formalmente, por intermédio desta declaração, em caso de falsidade daquelas, a responder pelas sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, nos termos que dispõe a lei 7115, de 29 de agosto de 1983. Estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) candidato(a)

_____ deste processo.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura



ANEXO 8

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

Campus Pelotas - Praça Vinte de Setembro

Ficha de Matrícula

PROEJA – Curso técnico em Edificações	DATA ____/____/____	Ano de ingresso 2023
NOME COMPLETO:		
EMAIL:		TELEFONE:
Atenção		
1. Assinale a lista abaixo conforme os documentos que você trouxe para sua matrícula		
2. Coloque as cópias dos documentos na ordem da lista abaixo .		
Marcar documentos já separados	1) cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento	
	2) cópia do Comprovante de Residência;	
	3) cópia da Carteira de Identidade;	
	4) cópia do CPF;	
	5) cópia do Título Eleitoral (A PARTIR DE 18 ANOS)	
	6) comprovante de quitação das obrigações eleitorais (A PARTIR DE 18 ANOS) Você pode obter no site: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral	
	7) cópia do Certificado Militar (PARA HOMENS ENTRE 18 E 45 ANOS)	
	8) Histórico Escolar do ENSINO FUNDAMENTAL Original e Cópia	
	09) duas fotos 3x4	
	10) Formulário de etnia e renda	
_____ Assinatura do Aluno		



ANEXO 9

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

Campus Pelotas - Praça Vinte de Setembro

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Declaro que _____ (nome do
trabalhador) prestou serviços de _____
(pedreiro, instalador, servente, pintor, etc.), no período de _____ a
_____.

Nome do declarante _____

CI: _____ ou CPF: _____

Endereço _____

Telefones _____

Data: _____

Assinatura
